



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui a Comissão de Acompanhamento Contínuo de Gastos da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#) e CONSIDERANDO as orientações sobre a execução orçamentária do 1º quadrimestre de 2016, constantes do Ofício-Circular nº 10, da Secretaria-Geral da PGR, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento Contínuo de Gastos.

Art. 2º A Comissão é vinculada diretamente ao Procurador-Chefe com o objetivo de assessorar as atividades relativas ao planejamento, reprogramação orçamentária e execução financeira.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Maria Conceição de Vasconcelos (Secretária Estadual);

II – Roberto Meneses Lucas (Coordenador de Administração);

III – Naykson de Albuquerque Rodrigues (Seção de Execução Orçamentária e Financeira)

IV – Manoel Nazaré Ereira Belchior (Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas);

V – Humberto José Almeida Júnior (Seção de Segurança Orgânica e Transporte);

VI – Luiz Carlos Costa Vasconcelos (Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual);

VII – Manoel Felipe Mesquita de Albuquerque (Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais);

VIII – Pedro Marques de Oliveira Júnior (Chefe do Setor de Logística);

IX – Eduardo da Silva Costa (Chefia de Gabinete)

§ 1º A Comissão será coordenada pela Secretária Estadual, tendo como substituto o Coordenador de Administração;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente por convocação da Coordenadora, de ofício ou mediante requerimento de qualquer integrante da Comissão.

§ 2º As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos integrantes presentes na reunião e deverão ser registradas em atas assinadas, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Procurador-Chefe;

Art. 4º Compete à Comissão:

I – elaborar propostas voltadas a ajustes nas despesas consignadas ao orçamento de 2016

II - acompanhar a execução das medidas deliberadas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HEITOR ALVES SOARES

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 26 fev. 2016. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

Ministério Público Federal